ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 158 v e 159
do livro de Leg. da Sec.
nº 36.
em 02 / Set. / 81
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 827/81

AUTORIZA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO AO ESCRITÓRIO DA EMATER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguite Lei:

Art. 1º - Para o perfeito cumprimento do que dispõe a Lei municipal nº 771/80, de 24.04.80, fica a Poder Executivo autorizado a construir um prédio destinado ao escritório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER-MG, nesta cidade, em terreno da municipalidade, os quais serão dados em pagamento da contribuição que lhe é destinada, cujas parcelas mensais ficarão retidas até que seja descontado o valor do terreno e da obra.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização contida no artigo anterior, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a abrir, no corrente exercício, o Crédito Especial no valor de até Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), podendo para tanto anular, total e/ou parcialmente, dotações orçamentárias correspondentes às despesas correntes ou de capital do orçamento em vigor.

Art. 3º - Nos orçamentos seguintes serão consignadas verbas próprias para atender o disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco, 02 de setembro de 1.981.

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal